

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A EDITAL DE LICITAÇÃO № 0000841/2019

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, torna público que até às 09 horas 30 minutos, do dia 12 de novembro de 2019, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da Licitação nº 0000841/2019, Critério de Julgamento Menor Preço, pelo modo de disputa fechado, sem inversão de fases, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, elétricas e lógicas para revitalização da Agência Tapejara, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000841/2019 Banrisul -
 - Proposta.
- **2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como

TREDICO



- suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- **3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
 - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas:
 - **II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - **III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - **V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou

7 Shiring



uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- **VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **3.3.** A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:
 - I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.
 - **III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.
 - **IV.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;
 - V. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;
 - **VI.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 3.3.1 Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de

TORFOICO



Licitações, nos termos a seguir:

- 4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. DA PROPOSTA

- 5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- **5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- **5.3.** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo

7 Shiring



constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

- 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
- 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
- 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
- 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos:
- 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totaisparciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.4.7. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados, conforme modelo anexo a este edital. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;
- **5.5.** Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- **5.6.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- **5.7.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.





- **5.8.** Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- **5.9.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- **6.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- **6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- **6.4.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

7 TRIDIC



- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.
- **6.6.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei n°13.303/2016.
- **6.7.** A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item 6.6, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para sua abertura.
- **7.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. HABILITAÇÃO

- **8.1.** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site www.banrisul.com.br, para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO № 0000841/2019 Banrisul –





- Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- **8.2.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.2.1. Jurídica:
- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
- 8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.2.2. Fiscal:
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;
- 8.2.3. Qualificação Técnica:
- 8.2.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 8.2.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.





- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 8.2.3.3. O Cronograma Físico Financeiro (anexo VI), devidamente preenchido.
- 8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.
- 8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.
- 8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital, com exceção do modelo RCL Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado mesmo quando utilizado o CAGE.
- 8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal





do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

8.2.5. **Declarações.**

- 8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
- **8.2.5.2.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.
- 8.3. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.4. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: "Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência".
- **8.5.** Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 8.5.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



IX. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15º (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** em anexo.

X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão/deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

XI. DO PRAZO DO CONTRATO / DOS PRAZOS

- 11.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos
- **11.2.** O prazo de vigência da contratação será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- **11.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- **11.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

XII. DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de contrato anexa ao presente edital.

XIII. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- **13.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 13.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





- **13.2.** Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 13.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

14.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme cláusula décima quinta da minuta de contrato anexa ao presente edital.

XVI. JULGAMENTO

- 16.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 16.2. O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.banrisul.com.br
- 16.3. Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- **16.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- **16.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.1. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-





se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

- 16.5.2. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em descordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 16.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

16.6. Critério de julgamento:

- 16.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 16.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

XVII. PENALIDADES

17.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na cláusula décima oitava da minuta de contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVIII. RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na cláusula décima nona da minuta de contrato anexa ao presente edital.

XIX. RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas eletrônico banrisul licitacoes@banrisul.com.br, para endereço impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 19.2. Interposto o recurso nos termos do item 19.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no





prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- **19.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- **19.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 19.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- **19.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 20.1. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 20.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 20.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- **20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **20.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- **20.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei n°13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha





a conflitar com a referida legislação.

- **22.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- **22.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **22.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- **22.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- **22.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 22.6.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 22.6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **22.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 22.7.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT emitida e registrada pelo



Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- 22.7.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 22.8. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- **22.9.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- **22.10.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
 - Anexo I Declaração de Sujeição ao Edital;
 - Anexo II Minuta do Contrato nº 0100841/2019;
 - Anexo III Termo de Referência;
 - Anexo IV Formulário ACF Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
 - Anexo V Planilha de Orçamentos;
 - Anexo VI Cronograma físico-financeiro;
 - Anexo VII Planilha Especificação de Equipamentos (Mecânica);
 - Anexo VIII Plantas e Memorias;
 - Anexo IX Formulário CTR Controle de Transporte de Resíduos;

OBS: O anexo VIII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

Garânaia de Instrumentalização de Processos de Compres a Contratação

Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (id	dentificação da Licitação)
	O signatário da presente,, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº DECLARA:
1.	que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2.	que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3.	que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4.	sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5.	que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6.	que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7.	que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8.	que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9.	que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10.	que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11.	para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
11.1.	Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	(Data)
(Repres	sentante Legal) (Responsável Técnico da Empresa)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E LÓGICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TAPEJARA - № 0100841/2019

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000841/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis na Agência Tapejara.
- **1.2.** Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000841/2019. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO -

- **2.1.** O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, elétricas e lógicas para revitalização da Agência Tapejara, do CONTRATANTE, localizada na Rua Independência, 608, na cidade de Tapejara/RS.
- **2.2.** O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail <u>engenharia dg@banrisul.com.br</u> nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.
- **2.3.** A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- **2.4.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao Edital;
- **2.5.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- **2.6.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- **2.7.** O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- **2.8.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- **2.9.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- **2.10.** A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- **2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;

B30403	3 1/13				
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2	



- **2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras:
- **2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- **2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco:
- **2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- **2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- **2.17.** Horário para execução dos serviços: Das 18h às 08h nos dias úteis e livre nos sábados domingos e feriados. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- **2.18.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- **2.19.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
- **2.20.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- **2.20.1.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última. Deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- **2.20.2.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, para acompanhamento da obra.
- **2.21.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;
- **2.22.** Todas as comunicações relativas a presente contratação serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia dg@banrisul.com.br.
- **2.23.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);
- **2.24.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

2.25. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

- **2.25.1.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra CONTRATADA no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- **2.25.2.** O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.
- **2.25.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.
- **2.25.4.** O recebimento definitivo da obra CONTRATADA somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

B30403	2/13				
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2	



- **2.25.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.
- **2.25.6.** A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS -

- **3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início de vigência do presente contrato, e deverão ser concluídas em até 130 (cento e trinta) dias corridos, já incluso o prazo para apresentação da Apólice.
- **3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão.
- **3.2.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- **3.3.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA -

- **4.1.** O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- **II.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **4.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- **4.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA -

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS -

A garantia dos equipamentos cortina metálica, plataforma elevatória e porta detectora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

- **7.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:
- Mão de Obra: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- **II.** Material: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).
- **7.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais,

B30403	3/13				
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2	



trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO -

- **8.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.
- **8.2.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.3.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.
- **8.4.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:
- **I.** tipo de serviço;
- **II.** n° do Contrato;
- III. n° do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE:
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VIII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, se for o caso.
- **8.4.1.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.
- **8.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade:
- **II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- **8.5.1.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- **8.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- **8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- **8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

B30403	4/13				
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2	



- **8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- **8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer guando a CONTRATADA:
- **I.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- **II.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
- **8.11.** Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.
- **8.11.1.** O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

- **10.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar da data de XX/XX/XXXX, nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **I.** Efetuar o pagamento ajustado:
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- **III.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- **IV.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- **II.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- **III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- **IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

B30403	5/13				
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2	



- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- **VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- **VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- **IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- **X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- **XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- **XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- **XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- **XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- **XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais:
- XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- **XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- **b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- **XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- **XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,





em conformidade com as normas da ABNT(NBR n° 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

- **XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- **XXII.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;
- **XXIII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;
- **XXIV.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9°, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002;
- **XXV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco; **XXVI.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;
- **XXVII.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;
- **XXVIII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

- **12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- **12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- **12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- **12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

B30403	7/13					
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2		



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA -

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- **II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- **II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento:
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual:
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- 15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:
- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- **II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obridações nele previstas:
- **II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- **IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- **15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- **15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- **15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- **15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou

B30403	8/13				
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2	



ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

- **15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.
- **15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- **15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE -

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

- **18.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:
- **18.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 18.1.2. Multa(s):
- l. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.
- da cláusula terceira do presente contrato.

 II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.
- **III.** de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.
- IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- **VI.** de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.
- VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- **VIII.** de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO quando da conclusão da obra, conforme previsto no item 2.25.3 da Cláusula Segunda do presente contrato.

B30403	9/13					
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2		



- IX. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra CONTRATADA no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, perante a Receita Federal do Brasil, conforme previsto no item 2.25.1 da Cláusula Segunda do presente contrato.
- **X.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- **XI.** de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.
- **18.1.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:
- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **II.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- **III.** atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- **b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- **VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **18.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- **18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.
- **18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- **18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO -

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

B30403	10/13					
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2		



- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- **II.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
- III. Por determinação judicial.
- **19.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I. A inexecução total do Contrato;
- **II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- **VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato:
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- **19.3.** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES –

- **20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- **20.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- **II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- **III.** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- **20.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

- **21.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- **21.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- **21.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- **21.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- **21.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

B30403	11/13					
	RUBRICO CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2		



- 21.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
- 21.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
- 21.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.
- **21.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO CONTRATA		de
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	

12/13

B30403





TERMO DE VISTORIA

PROCESSO: OBJETO: CONTRATADA: DATA DE INÍCIO:		0000841/2019 OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E LÓGICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TAPEJARA.			
		DATA DE CONCLUSÃO:			
da ob	ra e ou dos servi		do Estado do Rio Grande do Sul esteve no loc der ao pedido de vistoria para recebimento o scalização declara:		
	e equipamento	s estão de acordo com as	verificando que todos os serviços, materiais especificações dos projetos e memoriais e s técnicos e dentro do padrão de qualidade	•	
		ento provisório da obra/sei ENDÊNCIAS VERIFICADAS			
				- - -	
	materiais e equ	uipamentos estão de acor ram executados em perfei	o, comprovando que todos os serviços do com as especificações dos projetos e tas condições técnicos e dentro do padrão	•	
	Em//				
FISC	alização do Banris	sul – Un. de Engenharia	Responsável Técnico da Empresa		



B30403 13/13





Nº DO PROCESSO: 0000841/2019

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A execução de obras civis e de infraestrutura na Agência Tapejara é motivada pela demanda que esta agência possui por uma revitalização interna e externa completa, adequando os ambientes de atendimento às novas necessidades do Banco.

A agência necessita de uma reformulação no leiaute, com alteração da entrada e acesso à sala de autoatendimento, substituição da plataforma elevatória por elevados, para acesso universal ao mezanino, substituição do piso do pavimento intermediário, reforma nos sanitários, pintura externa, troca de máscaras e esquadrias da sala de autoatendimento, alteração no sistema de ar condicionado e troca do telhado.

As alterações de leiaute necessárias, para reorganizar o atendimento vão requerer nova infraestrutura elétrica, lógica, de telefonia, alarme e CFTV, seguindo os padrões técnicos consolidados com a Unidade de Infraestrutura de Tecnologia e Unidade de Segurança Patrimonial.

A programação visual externa já está dentro dos novos padrões, porém precisa ser recuperada.

2. DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA

A agência ocupa uma edificação com formato diferenciado e por isso precisa de uma adequação geral do leiaute, onde algumas características estão defasadas e materiais desatualizados. A contratação dos serviços é necessária para garantir a segurança dos funcionários e clientes da agência em um ambiente limpo e seguro, bem como para viabilizar as condições de atendimento adequadas, visando racionalizar os espaços internos da agência.

3. DO OBJETO

OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E LÓGICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TAPEJARA

3.1 Especificações do Objeto

Serão realizadas adequações no prédio de propriedade do Banco necessárias ao Projeto de Melhoria das agências. Serão executadas obras civis para manutenção predial, com troca de piso, de esquadrias de acesso, ajuste nos sanitários, alteração de leiaute e pintura geral interna e externa. A agência já possui divisor de sigilo e divisor de ambientes instalados, além da programação visual interna e externa, que já são do modelo atualmente utilizados pelo banco. Serão feitas adequações referentes a retaguarda da agência, bem como reforma dos sanitários, com colocação de azulejos, troca de pias, instalações de tanque e troca de piso e forros.

A pintura externa é imprescindível, pois está muito desgastada e as paredes estão porosas, causando infiltrações e danos na pintura interna. Além disso, o aspecto externo da agência causa má impressão por estar escurecido, manchado e repleto de pequenas fissuras.

O telhado, que hoje é de fibrocimento, será substituido por telhas trapezoidais tipo sanduíche, para maior conforto térmico. Uma parte do telhado, onde está a saída de acesso, será

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 1 DE 9



impermeabilizado, pois hoje causa infiltrações nos banheiros do mezanino. Como complementação, as calhas, rufos e algerozes serão substituídos. Devido às obras externas, o jardim será remodelado e receberá novos vegetais e assim terá um aspecto mais harmonioso e cuidado.

No que tange as instalações elétricas será realizada a substituição do sistema de iluminação com lâmpadas de LED, mais eficiente e sustentável. Serão também instalados rack's individualizados para ativos, operadoras e CFTV, pontos elétricos e lógicos para as mesas de atendimento. O sistema de Ar Condicionado terá uma plataforma externa para acesso e manutenção das condensadoras do sistema que já foi substituído. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

4.	DO	TIPO	DE	CONTRATA	ÇÃO
----	----	-------------	----	-----------------	-----

() Aquisição de bem	() Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo	(X) Obras e serviços de engenharia

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

- **5.1.** Há necessidade de inversão de fases (Habilitação antes da proposta)? (X) NÃO () SIM
- **5.1.1.** Caso a resposta ao item 5.1. seja SIM, fazer as justificativas técnicas para tal inversão:

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.
- II. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal n° 13.303/2016;
- **III.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- IV. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- **V.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- VI. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- **VII.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- **VIII.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- **IX.** A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- X. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- **XI.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 2 DE 9



- **XII.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- XIII.Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco:
- XIV. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XV. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XVI. Horário para execução dos serviços: Das 18h às 08h nos dias úteis e livre nos sábados domingos e feriados. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- **XVII.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- **XVIII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
- **XIX.**O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- **XX.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- **XXI.**Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para <u>engenharia dg@banrisul.com.br</u>;
- **XXII.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado e da porta detectora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- **XXIII.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);
- **XXIV.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na RUA INDEPENDENCIA, 608-TAPEJARA/RS

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte) dias** corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de **01 (um)** relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5** (cinco) dias a contar da conclusão.

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 3 DE 9



A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

7.2.1 Do Recebimento (provisório e definitivo)

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada; II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria de até **30**
- circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30** (**trinta**) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

7.3. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

- (X) A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- () Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **165 (cento e sessenta e cinco)** dias nos termos da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 4 DE 9



- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.
- O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- Prestar o servi
 ço na forma ajustada;
- **II.** Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- **III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- **IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- **VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- **VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- **IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- **X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- **XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- **XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- **XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- **XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- **XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 5 DE 9



- **XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- **XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- **XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- **XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- **XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- **XXII.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.
- **XXIII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- **XXIV.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9°, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- **XXV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.
- **XXVI.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.
- **XXVII.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.
- **XXVIII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.2 Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento ajustado;

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 6 DE 9



TERMO DE REFERÊNCIA

- **II.** Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- **III.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;
- **IV.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- **V.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	x	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	х	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	Х	

^{*} Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

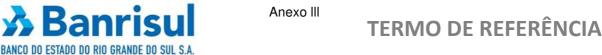
13. DA PROPOSTA

- I. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Modelo disponível no Anexo II do presente termo. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;
- **II.** O cronograma físico-financeiro devidamente preenchido deverá acompanhar a Planilha de Orçamentos.
- **III.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- **IV.** A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.
- V. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Modelo disponível no anexo I do presente termo. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;
- **VI.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- III. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 7 DE 9



- (X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado. Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.
- () Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

15. DAS PENALIDADES

Multa(s):

- I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;
- II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório;
- **III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;.
- **IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices;
- VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
- VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART;
- VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	Unidade de Engenharia
GERENCIADOR DE CONTRATOS	Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos

<u>ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:</u> Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 8 DE 9



TERMO DE REFERÊNCIA

para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

<u>ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:</u> Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA PÁGINA 9 DE 9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS - TIC

ĺ	NDICES DE AVALIAÇ	ÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATI	VA								
N°	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS								
1	Liquidez Corrente	ILC = AC-DA PC	0,3								
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2								
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1								
4	Endividamento de Curto Prazo	IEC = PC PL - DA + REF	0,2								
5	de Curto Prazo PL - DA + REF										

ĺ	NDICE DE AVALIAÇÃ	O DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	
1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{\frac{K * PL}{MCE + PO}}{MCE + PO}\right) * \left(\frac{n}{12}\right)$	K = 10

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido

MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido,
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

1000	ė vu						Ľ	J IDEN	TIFICA	ÇÃO DO	FROC	ESSU	<u> </u>	
₹.		VERNO DO ESTAI EXO II AO DECRETO			DO SI	UL		NÚMERO					F	OLHA
		ANÁLISE	CONTÁE	BIL DA CAPAC	CIDADE	FINANG	CEIRA	DE LIC	ITAN	TE –	ACF			
Δ.	IDENTIFI	04080 00 50 50 50	ADTA CON	475										
CÓI	DIGO	CAÇÃO DO EDITAL OU C NOME DO LICITADOR	ARTA-CON	VIIE				NÚMER	RO	MOD	ALID.		DAT	ГА
В	IDENTIFI	CAÇÃO DO LICITANTE												
	C/MF:		ATIVIDAI	DE PRINCIPAL								CI	NAE	
FIRM	MA/RAZÃO S	OCIAL:						CN	IJ	CGC/TE	Ē			
END	DERECO (rua.	, avenida, praça, etc.)						NÚMEF	<u></u>	CON	J.	CEI	P	
	3 . (, ,												
NON	ME DO REPR	ESENTANTE LEGAL									TELI	EFON	IE	
DAI	ANÇO APRE	CENTADO				DATA DO B	AL ANCO /	NILIAI	LNOLD	VDO DI	ÁDIO I	NO D	OO RJC	
	ANÇO AFRE RÍODO:	SENTADO				DATA DO B	ALANÇO A	INUAL	IN LI	VRO DI	ARIO	IN* L	JO KJC	
_	LIDENTIE		OLL TÉCNIC	O EM CONTADIUI	DADE .									
C NON		CAÇÃO DO CONTADOR O	JU TECNICO	O EM CONTABILIT	JADE	CF	N° DO	REGISTRO) NO CF	RC	TELE	EFON	E	
	EREÇO (rua,	, avenida, praça, etc.)						NÚMERO	0	CON	j.	CEF	Þ	
	DEREÇO (rua,	, avenida, praça, etc.)					•	NÚMERO	0	CON	J.	CEF	P	
		, avenida, praça, etc.) CAÇÃO DA AUDITORIA				-		NÚMERO	0	CON	J.	CEF	P	
END	IDENTIFI					 		NÚMERO	0	CON	J.		DO REGISTR	RO NO (
END D	IDENTIFI							NÚMERO	0	CON	j.			RO NO C
END D	IDENTIFI ME:		:UTURADO		F	DEMON	STRAÇÃ					Nº [
D NOM	IDENTIFI ME:	CAÇÃO DA AUDITORIA	:UTURADO	Em R\$ Mil	F	DEMON	STRAÇÃ			FINAN		N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM	IDENTIFI ME: BALANÇO	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS	RUTURADO	Em R\$ Mil		ÍNDICE			ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA)	RUTURADO	Em R\$ Mil	F 1		Z		ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO O	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS	RUTURADO	Em R\$ Mil	1	ÍNDICE LIQUIDE CORREN	Z NTE		ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO (ACA + REA	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC)	RUTURADO	Em R\$ Mil		ÍNDICE	Z NTE		ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM E 1 2 3 4	BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO O ACA + REA PC + PASS	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO	RUTURADO	Em R\$ Mil	1	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL	Z NTE		ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO O ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO	RUTURADO	Em R\$ Mil	1	ÍNDICE LIQUIDE CORREN	Z NTE Z		ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM E 1 2 3 4 5	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO O ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF PATRIMÔN	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO RMANENTE	RUTURADO	Em R\$ Mil	1 2 3	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ	Z NTE Z Z E ZAÇÃO		ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
D NOM E 1 2 3 4 5 6	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO O ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF PATRIMÔN PASSIVO O	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO RMANENTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE	RUTURADO	Em R\$ Mil	1	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID	Z NTE Z	D DA AN	ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
E 1 2 3 4 5 6 7	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR. PASSIVO O ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF PATRIMÔN PASSIVO O PATRIMÔN	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO RMANENTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO	RUTURADO	Em R\$ Mil	1 2 3 4	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID DE CUR	Z Z Z E CAÇÃO AMENTO TO PRAZC	D DA AN	ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
E 1 2 3 4 5 6 7 8 9	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO (ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF PATRIMÔN PASSIVO (PATRIMÔN PC + PASS	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO RMANENTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO	RUTURADO	Em R\$ Mil	1 2 3	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID DE CUR	Z NTE Z Z ZAÇÃO AMENTO	D DA AN	ÁLISE	FINAN	CEIRA	N° [DO REGISTR	E ₁
END NOM E 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO (ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF PATRIMÔN PASSIVO (PATRIMÔN PC + PASS PATRIMÔN	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO RIMANENTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO	RUTURADO	Em R\$ Mil	1 2 3 4	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID DE CUR' ENDIVID GERAL	Z Z Z Z Z AMENTO TO PRAZCO	D DA AN	ÁLISE VALC	FINAN	CEIRA	N° E	DO REGISTR	E ₁
D NOM E 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR. PASSIVO O ACA + REA PC + PASS ATIVO PER PATRIMÔN PASSIVO O PATRIMÔN PC + PASS PATRIMÔN DESPESA	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO CIRCULANTE LIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE LIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO LIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO LIO LÍQUIDO AJUSTADO ANTECIPADA		Em R\$ Mil	1 2 3 4 5 5	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID DE CUR' ENDIVID GERAL	Z Z Z E CAÇÃO AMENTO TO PRAZC	D DA AN	ÁLISE VALC	FINAN	CEIRA	N° E	DO REGISTR	E,
D NOM E 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO (ACA + REA PC + PASS ATIVO PEF PATRIMÔN PASSIVO (PATRIMÔN PC + PASS PATRIMÔN DESPESA RESULTAD	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO RIMANENTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE IIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO IIO LÍQUIDO AJUSTADO ANTECIPADA DOS DE EXERCÍCIOS FUTURO		Em R\$ Mil	1 2 3 4 5 5	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID DE CUR' ENDIVID GERAL NOTA FIN	Z Z Z Z Z AMENTO TO PRAZCO	D DA AN	ÁLISE VALC	FINAN	CEIRA	N° E	DO REGISTR	E ₁
END NOM E 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	IDENTIFI ME: BALANÇO ATIVO CIR PASSIVO (ACA + REA PC + PASSIVO (PATRIMÔN PASSIVO (PATRIMÔN PC + PASSIVO (PATRIMÔN DESPESA RESULTAD CAPITAL S	CAÇÃO DA AUDITORIA D PATRIMONIAL REESTR CONTAS CULANTE AJUSTADO (ACA) CIRCULANTE (PC) ALIZÁVEL A LONGO PRAZO SIVO A LONGO PRAZO CIRCULANTE LIO LÍQUIDO AJUSTADO CIRCULANTE LIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO LIO LÍQUIDO AJUSTADO SIVO A LONGO PRAZO LIO LÍQUIDO AJUSTADO ANTECIPADA		Em R\$ Mil	1 2 3 4 5 NFR	ÍNDICE LIQUIDE CORREN LIQUIDE GERAL GRAU D IMOBILIZ ENDIVID DE CUR' ENDIVID GERAL NOTA FIN	Z Z Z Z Z Z Z Z AMENTO AMENTO AMENTO NAL DA CA	D DA AN	ÁLISE VALC	FINAN	CEIRA	N° E	DO REGISTR	

SE

NP

MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

NOME:

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇOES DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE ANALISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade:informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência. **Data:**informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3° e 4° do art. 21, da Lei n° 8.666/93.

QUADRO B - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal. **CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE. **SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue:

1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanço apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 - Contador; 2 - Técnico em Contabilidade.

 $\mathbf{N}^{\mathbf{o}}$ do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1(um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1(um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de (3+5+11) - (4+12+14) = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: F1=E1 \div E2, F2=E3 \div E4, F3=E5 \div E6, F4=E7 \div E8 e F5=E9 \div E10, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo **Nota** pelo campo **Peso**.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- X = qualquer valor positivo.
- As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G - RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação. **Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

2744	A DA	ADOS GERAIS				
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		DITAL Nº DO PROC	ESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	FIRMA/F	RAZÃO SOCIAL DO	LICITANTE		1	
RELAÇÃO DOS CONTRA	TOS A EVECUTA	AR RELO LICITA	NITE DOI			
B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS	1103 A EXECUTA	AR PELO LICITA	ANIE - RCL			
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO			2 Nº DO CONTR	MATO	³ FONE	
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO D	E EXECUÇÃO	⁷ SALDO DOS	I CONTRATOS A EXECU	JTAR (Em R\$ mil)
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO	S PRAZOS NO PE	RÍODO-BASE
1 1			2		3	
4	5	6		7		
			2		3	
4	5	6		7		
\[\] 1			2		3	
4	5	6		7		
1			2		3	
4	5	6		7		
	•	•	•	•		
			2		3	

5

MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA					VALORES	EM R\$ MIL
CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL\right) * \left(\frac{n}{12}\right)$	К	PL – R\$	n	→		
MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (tra	ansporta	r do quadro "C" deste fo	rmulário)			
PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM I	LICITAÇ	ÃO (CONFORME CONS	STAR NO EDITA	ıL)		
CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC = D1 D2 + D3		→ >		_	ICC	vide instruções r quadro "E
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO						
Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo. QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origilicitação. Folha: número da folha na seqüência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de seqüência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante. QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumarizada do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato filo com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do moi do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contrato andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.	rmado ntante com a	Saldo dos contrato seguintes critérios: 1) Até o final dos p seus respectivos pr 2) No período-base, que e 3) O valor originário base da licitação er 4) Os saldos a exec serão incluídos. QUADRO C - MON soma dos saldos do QUADRO D - DEN guinte: 1) Este quadro deve 2) O significado do: na Tabela de Índice 3) As contas contát do Índice Geral de mês anterior à data 4) Na linha D4, est estará habilitado a possible seus seguintes a contra contát do Índice Geral de mês anterior à data 4) Na linha D4, est estará habilitado a possible seus seguintes a contra contát do Índice Geral de mês anterior à data 4) Na linha D4, est estará habilitado a possible seus seguintes contra contát do Índice Geral de mês anterior à data 4) Na linha D4, est estará habilitado a possible seus contra con	razos: informa azos. e: informar nescorresponde acos andamento, peutar dos contratos acontratos es contratos. ITANTE DOS es sontratos. IONSTRAÇÃO erá ser preenches termos da eque so contábeis. eles que fazem eles que fazem elbase da licitaçá demonstrado carticipar do ce	para apurar o saldo r nesta coluna os sal sta coluna o montar o tempo previsto para deve ser atualizado ela variação dos índiatos, que estiverem forma de la variação dos CONTO DA CAPACIDADE I dido somente na últimuação da Capacidad parte da equação da cado – IGPM, coorricão em andamento. O o cálculo do ICC qurtame.	no dos serviços (mês e ar o dos contratos, na data dos dos contratos a execute "pro rata" dos contra execução dos serviços e o monetariamente até o mices de reajustamento preformalmente paralisados TRATOS A EXECUTAR - FINANCEIRA ABSOLUT na folha da relação dos come Financeira Absoluta T CFAT, devem ser atualiz da entre a data do Balançue, se igual ou superior a alização dos saldos das co	ebáse, observar os eutar até o final dos atos a executar no em licitação. nês anterior à data- evistos no contrato. na data-base, não - MCE: informar a A - observar o se- ontratos. otal está explicado adas pela variação co apresentado e o 11 (um), o licitante
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			DATA		ASSINAT	URA
		1				

е

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Se	ções	Atividades					Agri	cultura	, pecuária,	silvicul	tura, expl	oração	e pesca									
		Índices	1	0	2'	0	3'	0	4	ţ°	5	0	6	0	7	•	8°		9	0	109	0
	Δ		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	$\overline{}$	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	е	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Ď	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	D	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
		Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

							Indús	strias ex	trativas											
Índices	1	0	2	0	3	0		4°	5	0	6	0	7	•	8°		9'	•	10°	,
muices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água Índices Valor NT Valor NT NT NT NT Valor NT NT Valor NT Valor NT Valor Valor Valor NΤ Valor Valor Liquidez Corrente 0,553 0,822 0,994 1,141 1,326 5 1,563 1,948 2,558 4,115 Valores 10 Liquidez Geral 0,457 0,676 0,836 1,001 1,153 5 1,357 1,713 2,229 3,617 acima 10 Grau de Imobilização 0,318 10 0.469 0,603 0,721 0,849 0,955 1,118 1,391 2,153 2 do 1 Endividamento de C.P. 0,113 0,208 0,307 0,425 0,581 0,795 1,128 1,740 3,441 limite 1 Endividamento Geral 0,139 10 0,267 9 0,389 0,549 0,749 6 1,044 1,425 2,096 3 4,595 1 anterior

								Constru	ção											
Índices	1	0	2	0	3	0	4	1 °	5	0	6	0	7'	0	8°		9'	•	10	0
- maiocs	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades				Comér	cio, repara	ação de	veículos a	automo	tores, obj	etos pe	ssoais e d	oméstic	os							
	1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° 9° Valor NT Va															109	٥				
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
∣ G	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

							Alojame	nto e a	limentaçã	0										
Índices	1	0	2'	0	3	0	4	ţ°	5	0	6	0	7	0	8°		9'	0	10°	,
mulcos	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

							Transp	oorte, arm	azenag	em e com	unicaçõ	ies									
	Índices	1	•	2'	0	3	•		4°	5	0	6	0	7	0	8°		9	0	10°	,
	muloco	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
1 1	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
1	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

								Interme	ediação	financeira	a										
	Índices	1	0	2	0	3	0	4	1 °	5	0	6	0	7	0	8°		9'	,	109	•
	Indices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
J	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividad	es imob	oiliárias, al	uguéis	e serviços	presta	idos às en	npresas	; adminis	tração p	ública, de	fesa e	seguridad	e socia	l; educaçã	io				
	Índices	1	0	2	0	3	0	,	4°	5	0	6'	0	7	0	8°		9'	•	109	,
K	aises	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
IX,	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
L.	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
_ ,	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
IVI	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

								Saúde	e servi	ços sociai	s										
	Índices	1	•	2	0	3	0	4	1 °	5	0	6	0	7	0	8°		99	,	10	,0
	indices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
NI NI	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
l IN	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

							Outros	serviços c	oletivo	s, sociais	e pesso	ais									
•	Índices	1	0	2	•	3	0	4	t°	5	0	6	0	7'	•	8°		9'	•	109	
	, maioco	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
\cap	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
O	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

CRONOGRAMA FÍSICO

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, ELÉTRICAS E LÓGICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TAPEJARA. 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo de Referência

Ítem	Discriminação dos ser		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
I	OBRAS CIVIS	,00	%	%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		60,00	40,00		
	COBERTURA					
2	PISOS		70,00	30,00		
3	FORRO			60,00	20,00	20,00
4	ESQUADRIAS			100,00		
5				50,00	30,00	20,00
6	PAREDES E ALVENARIA		35,00	33,00	17,00	15,00
7	COPA				20,00	80,00
8	SANITÁRIOS			70,00	21,00	9,00
9	SALA DE AUTOATENDIMENTO			60,00	40,00	
10	PINTURA INTERNA				50,00	50,00
11	PINTURA EXTERNA			45,00	45,00	10,00
12	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA				53,00	47,00
13	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					100,00
14	JARDIM					100,00
15	DIVERSOS		20,00	20,00	20,00	40,00
II	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃ	O DE DADOS	20,00	20,00	20,00	40,00
1	PONTOS PARA AS TVS CORPORATIVAS N	IAS PLATAFORMAS	40,00	20,00	25,00	15,00
2	TROCA DE PORTA EQUIPAMENTOS NOS FACILITADOR elétrica/lógica/telefonia	CAIXAS E MÓVEL	40,00	25,00	15,00	20,00
3	INFRAESTRUTURA NAS MESAS DAS PLA elétrica/lógica/telefonia	TAFORMAS	40,00	23,00	22,00	15,00
4	INFRAESTRUTURA PARA ATMS		,	50,00	50,00	-5/55
5	PONTOS DE ILUMINAÇÃO ÁREA INTERN	A E EXTERNA	30,00	25,00	24,00	21,00
6	MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIO	ÇÃO:	30,00		24,00	21,00
	CORTINA AUTOMATIZADA			100,00		
7	COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTU	RA PARA ALARME			100,00	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				100,00	
9	ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO		30,00	28,00	22,00	20,00
III	INSTALAÇÕES MECÂNICAS					
1	CLIMATIZAÇÃO		20.00	30,00	30,00	20,00
2	CORTINA METÁLICA		20,00			
3	PGDM			30,00	50,00	20,00
4	PLATAFORMA ELEVATÓRIA		50,00	50,00		
			50,00	50,00		
V	ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS DE DESL	OCAMENTO				
1	Administração local de obra (5% do cusi considerando prazo e porte da obra - Se TCU nº 2622/2013, que estabelece valo	gundo o Acórdão	28,00	27,00	25,00	20,00
	TOTAIS	%	24,70%	42,67%	21,70%	10,93%
		, 0	,,, .	,0,,,	,, 0,0	_0,50,0



UNIDADE DE ENGENHARIA

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MECÂNICA)

Nº DO PROCESSO: 0000841/2019

Registro de marca e modelo de todos os equipamentos (condicionadores de ar e outros) a serem fornecidos e/ou instalados:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

Para	maiores esclarecimentos,	a empresa poderá	anexar	catálogos	atualizados (com es	specifica	ıções
técni	cas dos equipamentos reg	istrados.						

Porto Alegre, de	de 201_
(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)	

Anexo IX

		FORMULÁF	RIO CTR – CONTROLE DE	TRANSPORTE DE RESÍDUOS								
			IDENTIFICAÇÃO DO									
BANCO DO ESTA	anrisu DO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO:	0000XXXX/20XX	MODALIDADE:								
	E DE ENGENHARIA	ОВЈЕТО:										
Da	ta: DD/MM/AAAA	IDENTIFICAÇÃO	O DA OPPA									
AGÊNCIA:		IDENTIFICAÇÃO	J DA OBRA									
ENDEREÇO:		ENADDECA CON	ITDATADA									
CONTRATADA:		EMPRESA CON	IIKATADA									
CONTATO:												
GI	RENCIAMENTO DE RESÍ	DUOS DA CONST	TRUÇÃO CIVIL EM OF	BRAS DO BANRISUL								
Este	documento, emitido em três Const		portador e destinatário), ão dos dados a seguir:	deve ser preenchido pela								
Inscrição Muni	Nome e CPF/Razão social e CI	·										
b) GERADOR/ORIGEM: Razão social e CNPJ (empresa construtora): Endereço da retirada:												
c) DESTINATÁF Identificação (I	R IO: Nome e CPF/Razão social e CI	NPJ):										
d) ENDEREÇO I	DO DESTINO:											
e) CLASSES DE	RESÍDUOS TRANSPORTADOS	COM VOLUMES EN	METROS CÚBICOS (m³):									
	SE A (solos provenientes de te s pré-moldadas em concreto d											
() m³ CLAS. madeiras e out	SE B (resíduos recicláveis parc cros)	a outras destinações,	, tais como plásticos, pap	el, papelão, metais, vidros,								
() m³ CLAS. oriundos do ge	SE C (resíduos que não permit sso).	tam reciclagem recu _l	peração, tais como os pro	odutos								
aqueles contar	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ões, reformas e repai	ros de clínicas radiológico	ntas, solventes, óleos e outros, ou as, instalações industriais e outros, o nocivo à saúde).								

Anexo IX

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:	
- solo; - material asfáltico; - madeira; - concreto/argamassas/alvenaria; - volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):	
g) DATA:	
h) Assinatura do transportador:	
i) Assinatura da área de transbordo e triagem:	
j) Assinatura da área de destinação de resíduos:	